



**BANCO DA AMAZÔNIA**

**CONTRATO Nº 2025/097**

**CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAR E IDENTIFICAR OPORTUNIDADES PARA PRODUTOS E SERVIÇOS DOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA PARA O CONTINENTE AFRICANO QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E O INSTITUTO BRASIL ÁFRICA (IBRAF)**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Gerente Executiva da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF 796.223.562-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO BRASIL ÁFRICA (IBRAF)**, constituído de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob formato jurídico de associação, com sede Fortaleza/CE, situada na Avenida Dom Luiz, nº 1200, Sala 403, Pátio Dom Luiz, CEP: 60.160-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.106.702/0001-82, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **JOÃO BOSCO MONTE**, brasileiro, casado, professor, portador da CNH nº 03482961344 DETRAN/CE e CPF/MF nº 230.528.213-34, residente e domiciliado na Rua Cumbuco - Alphaville, nº 50, Bairro Cararu, Eusébio, Ceará, CEP: 61.760-905, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GECOG do **CONTRATANTE**, datada de 09/05/2025 observado o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na Alínea "c", Inciso II do Artigo 30, c/c seu §1º da Lei nº 13.303/2016 e ainda os Incisos II e III do §3º do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, combinado com os artigos 13 e 16 do Regulamento de Licitação e Contratos do Banco da Amazônia, firmam o presente Contrato, sujeitando ainda, as partes às demais disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações e às Normas de Direito Privado.

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de consultoria para **"AVALIAR E IDENTIFICAR OPORTUNIDADES PARA PRODUTOS E SERVIÇOS DOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA PARA O CONTINENTE AFRICANO"**, pelo período de Maio de 2025 até Novembro de 2025.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São objetivos Específicos deste Contrato:

- a)** Mapear os produtos e serviços da Região Amazônica que possuem maior potencial de aceitação nos mercados africanos;
- b)** Analisar as condições de mercado nos países africanos e identificar barreiras e facilitadores para a exportação desses produtos e serviços;
- c)** Propor estratégias eficazes para maximizar as oportunidades de exportação identificadas, de forma a promover o crescimento econômico e o fortalecimento das relações comerciais entre as duas Regiões.

## **DO PRAZO, E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços poderão ser executados de forma remota e presencial, ocorrendo entre Maio e Dezembro de 2025, com a apresentação final dos resultados antes da COP 30, conforme **Anexo IV** deste Contrato.



## O PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme a o orçamento detalhado de preços **Anexo VI** deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço indicado no *Caput* desta CLÁUSULA inclui todos os custos que incidem sobre a contratação.

## DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** através de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definito, que será emitido pelo Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento deverá ser feito após a assinatura do Contrato em parcela única.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As Faturas emitidas após o 25º (vigésimo quinto) do mês subsequente a prestação do serviço, não serão aceitas pelo **CONTRATANTE**, devendo o contratado emitir-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Fatura será examinada diretamente pelo Fiscal do Contrato, designado pelo **CONTRATANTE**, que atestará o fornecimento dos produtos e/ou serviços contratados e liberará a referida Fatura e correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para fins de liquidação, o Fiscal deverá verificar se o instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do Contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na apresentação da Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO SEXTO** - As Faturas não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao **CONTRATANTE**.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/097**

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em hipótese alguma a devolução da Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

**PARÁGRAFO NONO** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, ela deverá apresentar, juntamente com a Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O CNPJ/MF constante na Fatura e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na proposta de preços apresentada por ocasião da contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **débitos relativos aos tributos federais**, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas **Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA**;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- e) Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A não apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do **CONTRATANTE**, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

## **DO ORÇAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os recursos para dar cobertura a presente contratação estão previstos na rubrica “**82.360-8 - Outras Despesas de Serviços Técnicos Especializados**”, do orçamento do **CONTRATANTE**.



## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do Contrato, não sendo aplicável qualquer índice de correção monetária.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência do Contrato será de **07 (sete) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA OITAVA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto do Contrato;
- b) Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do **CONTRATANTE**;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as Cláusulas contratuais e a proposta apresentada;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- e) Efetuar o pagamento da Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- h) Receber o preposto do **CONTRATADO**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- i) Cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do preposto da **CONTRATADA**;
- j) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- k) Fornecer cópia dos normativos internos vigentes do **CONTRATANTE** que estiverem relacionados à prestação dos serviços;
- l) Comprometer-se com a confidencialidade das informações fornecidas, utilizando-as nas atividades que lhe compete exercer.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto do Contrato de acordo com todos os termos estabelecidos neste Contrato e demais documentos que embasam a contratação;

 **BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/097**

- b)** Prestar todos os esclarecimentos, relativo à execução do objeto do Contrato, que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- c)** Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- d)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados
- e)** É proibido por parte da empresa a contratação de empregado pertencente ao quadro pessoal do **CONTRATANTE**;
- f)** É proibida a veiculação de publicidade da **CONTRATADA** durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
- g)** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando ocasionados pelos empregados da **CONTRATADA** em fatos relacionados a prestação do serviço;
- h)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização e execução dos serviços;
- i)** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade;
- j)** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- k)** Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados;
- l)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;
- m)** Exercer suas atividades em conformidade com a Legislação vigente;
- n)** Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- o)** Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- p)** Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- q)** Disponibilizar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no objeto da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais, no Contrato e na sua proposta;
- r)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao objeto do contrato;
- s)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;



- t)** A Fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- u)** Fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do **CONTRATANTE**, se houver;
- v)** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo respectivo objeto contratado, não podendo, em qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço;
- w)** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

## DA MATRIZ DE RISCO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A Matriz de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste instrumento contratual e está disposto no **Anexo VII** deste Contrato.

## DA HABILITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que exigidas no momento da contratação, apresentando ao **CONTRATANTE**, sempre que a validade dos documentos expirar:

- a)** Os comprovantes de regularidade de situação junto às Fazendas: **Estadual** e **Municipal** de seu domicílio ou sede;
- b)** A certidão emitida pela Receita Federal negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive as contribuições previdenciárias, e à **dívida ativa da União**;
- c)** O certificado de regularidade perante o **FGTS** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia;
- d)** A certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação dos comprovantes citados acima poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, exceto quando os comprovantes estiverem disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF), a rescisão do Contrato a ser assinado, sem que caiba à outra parte qualquer direito de indenização.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais combinações previstas neste Contrato, no termo de referência aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas na lei 13.303/2016:

- I)** Advertência;
- II)** Multa de:



**CONTRATO Nº 2025/097**

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
  - b) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva Fatura, quando houver atraso na prestação dos serviços enquanto perdurar o inadimplemento;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Inexistindo pagamento devido ao **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Parágrafo acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I) Por distrato, pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- III) Judicialmente, nos termos da Legislação;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo de outras sanções, constituem ainda motivos para rescisão contratual as situações descritas nos subitens abaixo:

 **BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/097**

- a)** Paralisação injustificada dos serviços;
- b)** O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d)** A cessão ou transferência do Contrato;
- e)** O desatendimento às determinações da **FISCALIZAÇÃO** designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g)** A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h)** A dissolução da sociedade;
- i)** A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j)** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k)** O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l)** A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m)** O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n)** Razões de interesse público;
- o)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p)** Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Também poderá ocorrer rescisão quando:

- I)** Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- II)** Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- III)** Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- IV)** Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.



**BANCO DA AMAZÔNIA**

**CONTRATO Nº 2025/097**

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista neste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A gestão e Fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pela Gerência de Estratégia de Negócios (GENEG), que designará representantes para administração e gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o caput desta Cláusula, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A comunicação formal entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- b) Atestar as Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c) Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Contrato e seus Anexos;
- d) Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação por sanções prevista neste Contrato;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas; e
- f) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas.



**PARÁGRAFO NONO** - O Contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos serviços, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

### **DA VEDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado a **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- b) Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- c) Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerce cargo em comissão ou função de confiança, conforme **Anexo IX** deste Contrato.

### **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários para que a partir da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSAC) do **CONTRATANTE**, disponível: <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204>

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se compromete a atender à Política Geral de Contratações do **CONTRATANTE**, disponível:

<https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-contratacoes/viewdocument/154?Itemid=0>

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá ainda:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz, conforme **Anexo VIII** deste Contrato;



- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- e) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- f) Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: (i) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. (ii) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. (iii) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- g) Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- h) Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- i) Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- j) Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

**PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nos itens supracitados.



## **CONTRATO Nº 2025/097**

## **DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **CONTRATANTE**, cujo teor poderá ser acessado no site:

<https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/codigo-de-conduta-etica-banco-da-amazonia-25/viewdocument/4553?Itemid=>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## **DO SIGILO E RESTRIÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – É responsabilidade da propensa **CONTRATADA** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, capital do estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “*DocuSign*”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispõe a Legislação aplicável.

**Belém/PA, data da ultima assinatura eletrônica.**

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

Assinado por:

*Bruna Eline da Silva Cavalcante*

**BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**

Gerente Executiva da Gerência de Contratações  
e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

**INSTITUTO BRASIL ÁFRICA (IBRAF)**

Assinado por:

**JOAO BOSCO MONTE**

Presidente



## ANEXO I

### DO TRATAMENTO DE DADOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa RESPONSÁVEL afirma que adota todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, o sigilo, a segurança da informação e concorda que eventual tratamento de dados pessoais que ocorrer em virtude deste contrato deve seguir todas as diretrizes da Lei 13.709/2018, ainda que este Contrato venha a ser resolvido, e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução, sendo estritamente proibido o compartilhamento dessas informações e dados pessoais com quaisquer terceiros, exceto nas hipóteses previstas neste contrato, ou caso haja autorização prévia e expressa do Titular dos dados.

**PARAGRÁFO ÚNICO** - Para fins deste contrato, esclarece-se que os dados pessoais são entendidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, como os dados relativos a pessoas naturais que as identifique ou tenham o potencial de identificá-las, portanto, excluídos os dados de pessoas jurídicas. Esses dados serão tratados na execução dos deveres e obrigações estipulados neste Contrato e, em todos os casos, somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis.

**Belém/PA, data da ultima assinatura eletrônica.**

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

Assinado por:

*Bruna Eline da Silva Cavalcante*

**BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**

Gerente Executiva da Gerência de Contratações  
e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

**INSTITUTO BRASIL ÁFRICA (IBRAF)**

Assinado por:

**JOAO BOSCO MONTE**

Presidente



## ANEXO II

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

**BANCO DA AMAZÔNIA**, Endereço Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém/Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Gerente Executiva da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF 796.223.562-49, abaixo assinado (“**CONTRATANTE**”) e o **INSTITUTO BRASIL ÁFRICA (IBRAF)**, constituído de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob formato jurídico de associação, com sede Fortaleza/CE, situada na Avenida Dom Luiz, nº 1200, Sala 403, Pátio Dom Luiz, CEP: 60.160-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.106.702/0001-82, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **JOÃO BOSCO MONTE**, brasileiro, casado, professor, portador da CNH nº 03482961344 DETRAN/CE e CPF/MF nº 230.528.213-34, residente e domiciliado na Rua Cumbuco - Alphaville, nº 50, Bairro Cararu, Eusébio, Ceará, CEP: 61.760-905 abaixo assinado (“**CONTRATADA**”), **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em conjunto denominadas como Partes:

**CONSIDERANDO QUE** as Partes, por meio do Contrato nº 2025/097, estão estabelecendo uma relação de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** prestação de serviços de consultoria para “**AVALIAR E IDENTIFICAR OPORTUNIDADES PARA PRODUTOS E SERVIÇOS DOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA PARA O CONTINENTE AFRICANO**”, pelo período de Maio de 2025 até Dezembro de 2025, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE**, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

#### 1. OBJETO

Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela **CONTRATADA**.

1.1. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em nome desta à **CONTRATADA**, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.



## **CONTRATO Nº 2025/097**

1.2. A **CONTRATADA** reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.3. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

### **2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. A **CONTRATADA** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a Legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do **CONTRATANTE** salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **CONTRATANTE** para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver ao **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer violação a este Termo.

### **3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como seguir as instruções informadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.



CONTRATO Nº 2025/097

3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com o **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato o **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA**, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento o **CONTRATANTE** e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda o **CONTRATANTE** a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a **CONTRATADA**.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à **CONTRATADA** com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente à da sua divulgação pelo **CONTRATANTE**; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da **CONTRATADA** e (iii) sejam divulgadas à **CONTRATADA** por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com o **CONTRATANTE**.

4.4. Se a **CONTRATADA** vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente o **CONTRATANTE**, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da Lei.

4.6. A **CONTRATADA** concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o **CONTRATANTE** para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a **CONTRATADA** que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.



**BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/097**

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

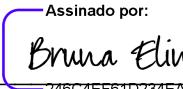
4.9. O presente Termo será interpretado pela Legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispõe a Legislação aplicável.

**Belém/PA, data da ultima assinatura eletrônica.**

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

Assinado por:

  
*Bruna Eline da Silva Cavalcante*

**BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**

Gerente Executiva da Gerência de Contratações  
e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

**INSTITUTO BRASIL ÁFRICA (IBRAF)**

Assinado por:



**JOÃO BOSCO MONTE**

Presidente



### ANEXO III

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO**

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA **CONTRATADA**], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intrasferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros;
- c) Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações de clientes do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade da DO BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades.
- e) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas e restritas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- g) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não esteja ligada a atividade profissional exercida, observando-se o disposto neste termo.
- h) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros ou para finalidades distintas da informada pelo BANCO DA AMAZÔNIA.
- i) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- j) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados.
- k) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/097**

- l) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- m) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade.
- n) Tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa.
- o) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- p) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da **CONTRATADA** com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

---

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]



#### ANEXO IV

#### PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

##### PESQUISA E ANÁLISE DE MERCADO

Objetivo: Identificar e avaliar o potencial de exportação dos produtos e serviços da Amazônia para os mercados africanos:

ENTREGA	DESCRÍÇÃO	PRAZO
Ata da Reunião Inicial com as Áreas Técnicas do <b>CONTRATANTE</b>	Alinhamento com as áreas de Negócios Estratégicos e de Comunicação do <b>CONTRATANTE</b>	Maio 2025
Plano de Coleta de Dados	Definição da metodologia, fontes de dados e estrutura da pesquisa.	Maio/Junho 2025
Coleta de Dados de Mercado	Levantamento de dados quantitativos e qualitativos junto às partes interessadas.	Maio/junho 2025
Análise de Tendências e Oportunidades	Identificação dos setores com maior potencial de exportação.	Maio/Junho 2025
Mapeamento de Empreendedores Amazônicos	Identificação de negócios e cooperativas com potencial exportador.	Junho 2025
Relatório Preliminar de Resultados	Resumo dos principais insights obtidos na análise de dados.	Julho 2025

##### DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIOS E GUIAS

Recomendações Estratégicas, Capacitação e Plano de Ação Objetivo: Documentar de forma estruturada as oportunidades e desafios do mercado.

ENTREGA	DESCRÍÇÃO	PRAZO
Versão Preliminar do Relatório de Análise de Mercado	Primeira versão do estudo sobre potencial de exportação e barreiras comerciais.	Julho 2025
Estudos de Caso e Melhores Práticas	Compilação de exemplos bem-sucedidos no comércio entre Brasil e África.	Julho 2025
Guia de Negócios para Empreendedores Amazônicos	Passo a passo de como acessar o mercado africano e linhas de crédito do <b>CONTRATANTE</b>	Agosto 2025
Versão Revisada do Relatório de Análise de Mercado	Incorporação de feedbacks e análise adicional.	Agosto 2025
Relatório Final de Análise de Mercado	Documento finalizado e validado.	Setembro 2025

##### COORDENAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO FINAL

Objetivo: Garantir que os marcos do projeto sejam cumpridos e que as entregas estejam alinhadas aos objetivos estratégicos.

ENTREGA	DESCRÍÇÃO	PRAZO
Monitoramento do Projeto e Relatórios de Progresso	Atualizações mensais sobre status do projeto e avaliação de riscos em linha com as áreas técnicas do <b>CONTRATANTE</b>	Contínuo (Maio – Novembro 2025)
Apresentação Final para a COP 30	Resumo executivo e apresentação das principais conclusões e planos de ação.	Novembro 2025



## ANEXO V

### DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A presente solução visa conectar os empreendedores rurais e urbanos da Amazônia ao mercado africano, fornecendo um estudo detalhado das oportunidades de exportação de produtos e serviços amazônicos, estratégias para viabilizar o comércio internacional e capacitação para os empreendedores interessados em atuar nesses mercados.

Para isso, serão realizadas pesquisas de mercado, desenvolvimento de relatórios estratégicos, capacitação empresarial, articulação de negócios e promoção institucional, garantindo um diagnóstico completo e aplicável. O resultado final incluirá uma análise de mercado aprofundada, materiais de orientação para exportadores, treinamentos específicos e eventos de networking, culminando em uma apresentação no Fórum Brasil-África 2025 e na COP 30. A seguir, são descritas as especificações técnicas de cada etapa do projeto.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

#### a) PESQUISA E ANÁLISE DE MERCADO

Objetivo: Identificar e avaliar o potencial de exportação dos produtos e serviços amazônicos para os mercados africanos, com foco na viabilidade de negócios para empreendedores da região.

##### Especificações Técnicas:

- Plano de Coleta de Dados: Definição da metodologia da pesquisa, fontes de dados, indicadores de mercado e critérios de segmentação para identificação das melhores oportunidades.
- Coleta de Dados de Mercado: Levantamento primário e secundário de dados quantitativos e qualitativos por meio de entrevistas, questionários, pesquisas setoriais e análise de bases estatísticas oficiais.
- Análise de Tendências e Oportunidades: Identificação dos setores e cadeias produtivas amazônicas com maior potencial de aceitação no mercado africano, considerando fatores como demanda, competitividade e logística.
- Mapeamento de Empreendedores Amazônicos: Levantamento de micro, pequenos e médios empreendedores com potencial de exportação e estruturação de um banco de dados qualificado.
- Relatório Preliminar de Resultados: Documento inicial consolidando as análises feitas e direcionando as próximas etapas do estudo.

#### b) DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIOS E GUIAS

Objetivo: Produzir materiais estruturados que orientem os empreendedores amazônicos sobre como acessar os mercados africanos e superar barreiras comerciais.

##### Especificações Técnicas:

- Relatório de Análise de Mercado: Documento detalhado com informações sobre as oportunidades de exportação, incluindo análise de demanda, principais concorrentes, barreiras tarifárias e não tarifárias e sugestões de adaptação dos produtos aos mercados africanos.
- Estudos de Caso e Melhores Práticas: Identificação de experiências bem-sucedidas de exportação entre o Brasil e a África, com ênfase em modelos aplicáveis a pequenos negócios.
- Guia de Negócios para Empreendedores Amazônicos: Documento didático e prático, contendo orientações sobre processos de exportação, requisitos

 **BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/097**

regulatórios, estratégias de entrada no mercado e mecanismos de financiamento e fomento disponíveis.

**c) RECOMENDAÇÕES ESTRATÉGICAS E PLANO DE AÇÃO**

Objetivo: Fornecer aos empreendedores ferramentas concretas para que possam efetivamente acessar e consolidar-se no mercado africano.

**Especificações Técnicas:**

- Plano de Ação para Entrada no Mercado: Definição de passos estratégicos para a inserção competitiva dos produtos amazônicos, incluindo sugestões de modelos de negócio e canais de comercialização.
- Eventos de Networking Empresarial:
  - Planejamento e execução de encontros comerciais entre empreendedores amazônicos e potenciais importadores e distribuidores africanos, facilitando conexões e futuras parcerias comerciais.
  - Realização de rodadas de negócios e apresentações institucionais.

**d) COORDENAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO FINAL**

Objetivo: Garantir a execução eficiente do projeto e a disseminação dos resultados em eventos estratégicos.

**Especificações Técnicas:**

- Monitoramento e Relatórios de Progresso:
- Elaboração de relatórios mensais detalhando a evolução do projeto, riscos identificados e estratégias de mitigação.
- Apresentação Final na COP 30:
- Preparação de um relatório executivo e uma apresentação estratégica para exibição na COP 30, garantindo ampla visibilidade dos resultados.
- Participação de especialistas para representar os empreendedores amazônicos e promover sua inserção internacional.



## ANEXO VI

## ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição	Valor(R\$)
1	Pesquisa e análise de mercado <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coleta de dados de mercado</li> <li>• Análise de dados quantitativos e qualitativos</li> <li>• Análise de tendências e oportunidades</li> <li>• Pesquisa e compilação de base de dados de contatos</li> <li>• Consultoria de especialistas</li> <li>• Pesquisa de campo e entrevistas</li> </ul>	70.000,00
2	Desenvolvimento de relatórios e guias <ul style="list-style-type: none"> <li>• Redação e edição do relatório de análise de mercado</li> <li>• Mapeamento de oportunidades de exportação</li> <li>• Produção de estudos de caso e melhores práticas</li> <li>• Redação inicial e revisão do conteúdo</li> <li>• Mapeamento de oportunidades</li> <li>• Design e layout do mapeamento</li> </ul>	60.000,00
3	Recomendações estratégicas e plano de ação <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolvimento de recomendações práticas</li> <li>• Elaboração do plano de ação para Implementação</li> <li>• Organização de eventos com especialistas e representantes dos estados da região Norte</li> <li>• Ajustes nos produtos e serviços para atender às preferências culturais e tradições locais</li> </ul>	40.000,00
4	Material de Comunicação e Divulgação <ul style="list-style-type: none"> <li>• Design e produção de folhetos e apresentações</li> <li>• Estratégias de divulgação e engajamento</li> </ul>	20.000,00
5	Coordenação e Gestão do Projeto <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão de equipe e recursos</li> <li>• Monitoramento e avaliação do progresso</li> <li>• Relatórios de status e comunicação com stakeholders</li> </ul>	50.000,00
6	Contingências e Despesas Diversas <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cobertura de despesas imprevistas</li> <li>• Ajustes e revisões no projeto</li> </ul>	20.000,00
7	Logística <ul style="list-style-type: none"> <li>• Passagens aéreas</li> <li>• Hospedagem</li> </ul>	40.000,00
<b>Total</b>		<b>300.000,00</b>



**ANEXO VII**  
**MATRIZ DE RISCOS**

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao da Temporada de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da propensa <b>CONTRATADA</b> .	Aumento do custo do serviço.	Diligência da propensa <b>CONTRATADA</b> na execução contratual.	<b>CONTRATADA</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do serviço.	Planejamento empresarial.	<b>CONTRATADA</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo <b>CONTRATANTE</b> , que comprovadamente repercuta no preço da propensa <b>CONTRATADA</b> .	Aumento do custo do serviço.	Revisão de preço.	<b>CONTRATANTE</b>
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da propensa <b>CONTRATADA</b> na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da propensa <b>CONTRATADA</b> .	Planejamento tributário.	<b>CONTRATADA</b>
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do serviço.	Repactuação anual de preço.	<b>CONTRATANTE</b>
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do serviço.	Planejamento empresarial.	<b>CONTRATADA</b>
	Variação cambial de natureza ordinária (Dólar, Euro ou outra moeda reconhecidamente nacional)	Aumento do custo do serviço.	Planejamento empresarial.	<b>CONTRATADA</b>



## ANEXO VIII

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA - Decreto 4.358, de 05.09.2002**

Para fins de participação na presente contratação, de acordo com os critérios, aderentes à legislação vigente, a Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento do Banco da Amazônia S/A, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, por intermédio de seu representante legal o(a) qualificado no preâmbulo do presente Contrato, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: a empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Belém/PA, data da ultima assinatura eletrônica.**

**INSTITUTO BRASIL ÁFRICA (IBRAF)**

Assinado por:  
  
JOAO BOSCO MONTE  
Presidente

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## ANEXO IX

### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para fins de participação na presente contratação, de acordo com os critérios, aderentes à legislação vigente, com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, conforme especificações técnicas do objeto, a empresa qualificada no presente contrato, por intermédio de seu representante legal o(a) qualificado no preâmbulo do presente contrato, **DECLARA** que:

- a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com o **CONTRATANTE**, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no **CONTRATANTE**.

**Belém/PA, data da ultima assinatura eletrônica.**

**INSTITUTO BRASIL ÁFRICA (IBRAF)**

Assinado por:  
  
B59B8A60397F4BC  
**JOÃO BOSCO MONTE**  
Presidente

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 867DA63F-570A-4B77-BFF7-1A9C10BBCEC2

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: INSTITUTO BRASIL ÁFRICA (IBRAF) - CONTRATO 2025-097.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 27

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

assinatura.contratos@basa.com.br

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.230.117

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

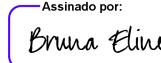
Local: DocuSign

13/05/2025 10:10:08

assinatura.contratos@basa.com.br

### Eventos do signatário

### Assinatura

Assinado por:  
  
 246CAEF61D234EA...

### Registro de hora e data

Enviado: 13/05/2025 10:14:27

Visualizado: 13/05/2025 11:38:17

Assinado: 13/05/2025 11:38:39

Bruna Eline da Silva Cavalcante

bruna.cavalcante@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 163.116.230.62

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/05/2025 11:38:17

ID: 5fc22b4d-9a08-47a2-9713-bb3fdcceba20

João Bosco Monte

joao.bosco@ibraf.org

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Assinado por:  
  
 B54B8A80397E4BC...

Enviado: 13/05/2025 10:14:26

Visualizado: 13/05/2025 10:59:57

Assinado: 13/05/2025 12:44:24

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP:

2804:14c:de87:82aa:9450:3a0e:dc44:64c7

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/10/2024 12:04:14

ID: 87344574-c14c-44d1-91e1-23f4eada62e3

### Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de cópia

### Status

### Registro de hora e data

alan barros costa

alan.costa@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 13/05/2025 10:14:27

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/12/2024 14:46:49

ID: 692e9182-a094-4095-9a95-ee56219042b4

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Nildon Monteiro da Costa nildon.costa@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 13/05/2025 10:14:27
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Aceito: 10/05/2023 12:08:34 ID: 41076279-09b4-4760-bc31-b58051284ee4		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/05/2025 10:14:27
Entrega certificada	Segurança verificada	13/05/2025 10:59:57
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/05/2025 12:44:24
Concluído	Segurança verificada	13/05/2025 12:44:24
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br)

**To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.